



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME Nº001 de 27 de março de 2020.

“ESTABELECE ADOÇÃO, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA DE SOUZA JOSÉ, Secretária Municipal de Educação, de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Coronavivrus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

RESOLVE:

Adota as seguintes providências para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação:

Parágrafo Único. No período de 23 de março a 31 de abril de 2020:

I. Aos funcionários do quadro do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

a) Antecipação do período de recesso do mês de abril, podendo os mesmos serem convocados, a qualquer momento, para trabalhar remotamente (Home Office).

b) Antecipação dos 13 dias de férias docentes, com gozo previsto para o período de 13 à 25 de julho para 1º à 13 de abril;

c) Em ações específicas, com exceção do período de férias, poderão ser convocados para realizar trabalhos nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em sistema de rodízio , remotamente (Home Office), orientando e disponibilizando atividades aos alunos;

II. Aos demais funcionários da Secretaria da Educação:

a) Realizar trabalhos nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal, em sistema de rodízio, ou trabalhar remotamente (home Office), o qual será definido pela Secretaria de Educação.

b) Descontar as horas dos “BANCOS DE HORAS” dos servidores;

c) Disponibilizar gozo de férias aos servidores com férias vencidas;

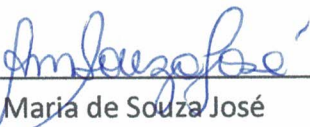


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º. O Secretário de Educação poderá expedir disposições complementares que se façam necessárias ao cumprimento do dispositivo na presente resolução.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Angela Maria de Souza José
Secretária Municipal de Educação